

# COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO

PARECER FAVORÁVEL Nº 1416/2021

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 7426/2021

**RELATOR: RONALDO RAMOS** 

Ementa: DISPÕE SOBRE A IDENTIFICAÇÃO EM BRAILE NAS PORTAS OU ENTRADAS E SAÍDAS NOS BANHEIROS NOS GABINETES, NOS BALCÕES DE ATENDIMENTOS, NAS SALAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E DAS UNIDADES DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS.

Em consonância com os dispositivos elencados no art. 52, §1º, inciso I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:

#### I - RELATÓRIO

Trata-se de um Projeto de Lei do Ilmo. Vereador Dr. Mauro Peralta, no qual dispõe sobre a identificação em Braile nas portas ou entradas e saídas, nos banheiros, nos gabinetes, nos balcões de atendimentos, nas salas das Repartições Públicas e das unidades de saúde no âmbito do Município de Petrópolis.

Cabe ressaltar as competências da Comissão de Defesa da Criança e Adolescente, das Pessoas com Deficiência e do Idoso, conforme disposto pelo Art.35, inciso XI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis:

## Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:

- XI Da Comissão de Defesa da Criança e do Adolescente, das Pessoas com Deficiência e do Idoso:
- a) apreciação de matérias legislativas relacionadas aos diversos aspectos das crianças e dos adolescentes, das pessoas com deficiência e dos idosos;
- **b)** colaborar com a fiscalização e denunciar atos de violência (seja ela física, moral ou psicológica) contra as crianças e os adolescentes, os idosos e as pessoas com deficiência;
- c) divulgar o Estatuto do idoso e ajudar a promover a implantação de uma política municipal que atenda os interesses da pessoa idosa, tomando por base a Política Nacional do Idoso PNI;
- d) ajudar a promover a implantação de uma política municipal que atenda os interesses das pessoas com deficiência.
  - e) fiscalização permanente das atividades relativas à garantia de direitos da criança e do adolescente;
- f) interagir com outras instituições das esferas federal, estadual e municipal, como também com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, trocando permanentemente informações relacionadas aos direitos da criança e do adolescente;
- g) receber denúncias e encaminhar aos órgãos competentes para as medidas legais coativas, protegendo o menor do abuso sexual, da pedofilia, dos maus tratos, da prostituição da criança ou adolescente, da exploração da mão de obra infantil e de todas as formas de constrangimento que ameacem o desenvolvimento saudável físico, mental e moral da criança e do adolescente;
- **h)** investigar e relatar a quem compete a malversação financeira ou desvio dos recursos financeiros arrecadados em campanhas ou sorteios realizados por entidades públicas ou privadas com propósitos assistenciais à criança e ao adolescente;
- *i)* encaminhar aos Conselhos Tutelares, para as devidas providências, de acordo com as atribuições dispostas no Estatuto da Criança e do Adolescente, denúncias de qualquer forma de abuso que ameacem ou violem os direitos da criança ou do adolescente;
- **j)** receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades públicas e encaminhá-las aos órgãos competentes;
  - k) colher depoimentos de qualquer cidadão.

#### II - VOTO:

Segundo o autor, a pessoa deficiente visual há muito tempo necessita de um maior respeito das autoridades governamentais e de políticas para inseri-la como cidadão(ã) dentro de sua própria cidade, uma das formas de facilitar as informações e demonstrar respeito as pessoas que diariamente buscam os serviços dos órgãos públicos e com suas limitações encontram muitas dificuldades.

## III - PARECER:

Comissão de Defesa da Criança e Adolescente, das Pessoas com Deficiência e do Idoso (Presidente), voto favorável pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões em 17 de Novembro de 2021

RONALDO RAMOS Presidente

10

JUNIOR PAIXAC Vice Presidente

MARCELO CHITÃO

Vogal